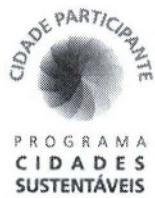




# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2021, PROCESSO 146/2021, EDITAL N° 96/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021 PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E RODOLFO TALARICO, CNPJ 42.964.758/0001-90.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR portador da matrícula funcional nº 4345, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, Estado de São Paulo, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva portadora da matrícula funcional nº 2738, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, RODOLFO TALARICO, com endereço na RUA 32, 125 – CAMPOS ELISEOS, GUAÍRA - SP, CEP: 14790-000, inscrita no CNPJ sob N° 42.964.758/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. RODOLFO TALARICO, RG N° [REDACTED], CPF N° [REDACTED] doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 87/2021, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE em ampliar o prazo do presente contrato por mais 12 meses, justificado nos autos do Ofício N° 040/2025 da Diretoria de Educação de Guaíra-SP, fls. (810/814), expedido pelo Gestor Contratual, o Sr. Robson Leal, certidões de regularidade e demais documentos da empresa fls. (816/834), pesquisa de preço e quadro de cotação fls. (836/842), Parecer Jurídico fls. (851/853) e decisão da Autoridade Superior de fls.(854/856).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme Cláusula Dez, e aplicação de reajuste pelo índice do IPCA, conforme Cláusula Onze do Contrato nº 87/2021 celebrado entre as partes em 05/11/2021.

"O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse público, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública, para garantir o bem da ordem pública, a eficiência administrativa ou por outras razões de interesse público que justifiquem a cessação do contrato.

3. A parte contratante deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações de urgência, caso em que o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna.

4. O encerramento antecipado não implicará em penalidades ou resarcimento de eventuais prejuízos à parte contratada, salvo se decorrente de descumprimento contratual ou dolo da parte contratante.

5. Esta cláusula está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que preconiza a legalidade e a transparência nas contratações da Administração Pública."

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 10 do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 05/11/2025 e findando em 04/11/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 87/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,1723% de comum acordo entre as partes passará do valor contratual por km rodado de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

1



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Valor Inicial Contratado: Rota 21: R\$ 1,30 Km rodado

1º Termo Aditivo (Reequilíbrio): Rota 21: R\$ 1,62 km rodado.

2º Termo Aditivo (Aumento Quilometragem e Prorrogação): Rota 21: R\$ 1,62 km rodado.

3º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 21: R\$ 1,69 km rodado.

4º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 21: R\$ 1,76 km rodado.

**5º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 21: R\$ 1,85 km rodado a partir de 05/11/2025.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, 04 de novembro de 2025.

*Maria Angélica Rebello da Silva*  
*Diretora Municipal de Educação*

RODOLFO TALARICO  
Proprietário

2

f u!



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

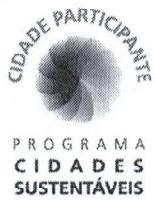
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

Nome: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

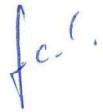
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2738 \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRÁ \_\_\_\_\_

CONTRATADO: RODOLFO TALARICO, \_\_\_\_\_

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 87/2021 \_\_\_\_\_

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4345 \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4345 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

12/6

J. C. L.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Pela CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Matricula Funcional Nº 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: 

## Pela CONTRATADA:

Nome: RODOLFO TALARICO \_\_\_\_\_

Cargo: PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

CPF Nº 

Assinatura: 

## ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Matricula Funcional Nº 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: 

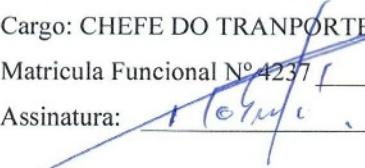
## GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ROBSON LEAL \_\_\_\_\_

Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matricula Funcional Nº 4237 \_\_\_\_\_

Assinatura: 

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: RODOLFO TALARICO, \_\_\_\_\_  
CNPJ: 42.964.758/0001-90 \_\_\_\_\_  
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 87/2021 \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05/11/2025 \_\_\_\_\_  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_  
VALOR R\$: 1,85 km rodado \_\_\_\_\_

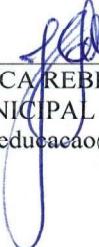
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_

  
MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br](mailto:diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br)

*fct,*

*126.1*